



Universidade Federal do Oeste da Bahia
Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

EDITAL Nº 008/2020 SAE/UFOB – AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL RURAL EMERGENCIAL (Projeto Virtual)

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), observando a Lei Federal 13.979/2020 e as Portarias institucionais 069/2020 e 072/2020 que tratam de medidas para reduzir a exposição pessoal e a interação presencial como forma de prevenção a COVID-19, bem como, em consonância com a Portaria 544/2020, emitida pelo MEC, e das deliberações do Conselho Universitário que aprovam a oferta de atividades fins da instituição por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, conforme Extrato de Decisão do Consuni nº 014/2020, torna público o Edital Auxílio Inclusão Digital Rural Emergencial, por meio do credenciamento de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes em localidades da zona rural e/ou comunidades tradicionais, onde não exista disponibilidade de rede de dados móveis, com objetivo de conceder auxílio financeiro ao estudante para apoio às despesas com internet rural.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Viabilizar o processo de inclusão digital a estudantes de Graduação da UFOB residentes em localidades sem disponibilidade de internet móvel, para que desenvolvam atividades acadêmicas curriculares, conforme cronograma a ser desenvolvido durante o período suplementar instituído pela universidade (conforme Extrato de Decisão do Consuni nº14/2020) e outros instituídos a critério do Conselho Universitário.

1.2. Constituir cadastro institucional de estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica interessados em receber apoio financeiro para ações de conectividade e permitir sua participação nas atividades acadêmicas de ensino de Graduação realizadas pela universidade.

1.3. Conceder auxílio financeiro específico a estudante em condição de vulnerabilidade socioeconômica que possua renda *per capita* familiar bruta mensal de até 1,5 (um e meio) salário mínimo.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Estudante de graduação da UFOB, cadastrado ou inscrito nos Programas de Apoio Financeiro ao Estudante da Universidade, com renda *per capita* familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, **beneficiário das ações de assistência estudantil na UFOB**, residente na zona rural ou em comunidades tradicionais.

2.1.1. Os estudantes inscritos e deferidos neste edital não poderão acumular com a ação destinada à concessão de chips para pacotes de dados (Edital Interno nº 01/2020 – Auxílio Inclusão Digital Emergencial; Projeto Alunos Conectados – RNP/MEC), desse modo, o chip será descredenciado e as recargas suspensas.

2.1.2. Os estudantes que participam de outros Programas de Bolsas, como Permanência ou PROMISAES, poderão solicitar cadastramento, desde que atualizem as informações referentes ao perfil socioeconômico, conforme Item 4, deste Edital (a serem enviadas para sae@ufob.edu.br com o assunto: Atualização socioeconômico para Projeto Virtual).



Universidade Federal do Oeste da Bahia
Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

2.2. Estar regularmente matriculado/inscrito em curso do Programa Transversalidades, componentes curriculares ofertados de maneira remota e/ou atividades de ensino promovidas pela UFOB.

3. DO FINANCIAMENTO DA AÇÃO E DO AUXÍLIO

3.1. O auxílio para acesso à internet será oferecido durante o Ensino Remoto Emergencial por meio de recursos da própria universidade.

3.2. Será fornecido auxílio financeiro mensal, com duração de até 4 meses, destinado a implantação da condição de acesso à internet rural, podendo ser prorrogado a critério da administração.

3.3. Os auxílios serão gerenciados pela Secretaria de Assuntos Estudantis – SAE, sendo adotadas as seguintes subdivisões das 04 parcelas:

I- A primeira parcela terá o valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para fins de instalação e primeira mensalidade);

II - As demais 3 (três) parcelas serão no valor de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para fins de mensalidade do plano de internet.

3.4. Será destinado para este Edital, o total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) provenientes do orçamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia;

3.5. O número de auxílios será concedido de acordo com a disponibilidade orçamentária;

3.6. Na hipótese de haver mais solicitações que recursos disponíveis, a concessão do auxílio obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Estar matriculado, pelo menos, no 3º semestre e, no máximo, no antepenúltimo semestre regular do projeto pedagógico dos respectivos cursos de licenciatura, bacharelado tradicionais ou bacharelado interdisciplinar e, no máximo, no antepenúltimo semestre regular do projeto pedagógico dos cursos;

II – menor perfil socioeconômico aferido no Programa de Assistência Financeira ao Estudante;

III – menor tempo na instituição;

3.7. O auxílio financeiro será creditado na mesma conta em que o estudante recebe o benefício citado no item 2.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, via formulário online, disponibilizado na página <<https://atividadesremotas.ufob.edu.br/editais>>, o qual versará sobre os dados mencionados no Anexo I.

4.2. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, ou em desacordo com o presente edital;



Universidade Federal do Oeste da Bahia
Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

4.3. O interessado **deverá apresentar no ato da inscrição 01 (uma) proposta de orçamento do serviço a ser contratado em seu nome ou em nome de membro de seu núcleo familiar** (que consta na análise de renda), constando o custo de instalação e o custo mensal, observados os limites indicados no item 3.

4.4. A relação contratual e eventuais prazos de fidelização na aquisição deste tipo de serviço é de responsabilidade exclusiva do estudante beneficiário.

5. CRONOGRAMA

| EVENTO | PRAZO |
|---|---------------------------------|
| Divulgação do edital | 30/09/2020 |
| Período de inscrições* | 30/09 a 12/10/2020 (até às 18h) |
| Divulgação do resultado preliminar | 19/10/2020 |
| Interposição de recursos sobre o resultado preliminar | 20/10 à 22/10/2020 (até às 18h) |
| Resultado dos recursos | 29/10/2020 |
| Divulgação do resultado final | 30/10/2020 |

*No ato da inscrição o interessado deverá apresentar 01 (uma) proposta de orçamento do serviço a ser contratado em seu nome ou em nome de membro de seu núcleo família

5.1. Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela Secretaria de Assuntos Estudantis - SAE, quando necessário.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO AO CADASTRO INSTITUCIONAL

6.1. Será constituído cadastro institucional de estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica a partir das análises de renda per capita até 1,5 (um e meio) salário mínimo, considerando a renda *per capita* familiar em ordem crescente.

6.1.1. Na ocorrência de empate será adotada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Matrícula em maior número de atividades/componentes curriculares;
- b) Menor tempo de vínculo com a Instituição;

7. DO RESULTADO

7.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados por meio da publicação de lista de selecionados de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 2 e 6 deste Edital na página <<https://atividadesremotas.ufob.edu.br/editais>>

7.1.1. Os estudantes classificados serão contemplados até o limite dos recursos aportados ao edital.



Universidade Federal do Oeste da Bahia
Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

8. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Será indeferida a solicitação de Auxílio Inclusão Digital Rural Emergencial do(a) estudante que não atender aos critérios exigidos no Item 2 deste Edital.

8.2. O estudante poderá interpor recurso por meio de formulário próprio disponibilizado no site, <https://www.ufob.edu.br/estudante/assistencia-estudantil/auxilios/editais>, dentro dos prazos previstos no Item 5.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao se inscrever neste Edital o estudante declara ter pleno conhecimento do seu conteúdo, submetendo-se às condições nele estabelecidas, e declara, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações inseridas no formulário de inscrição, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em sua desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.2 Ao se inscrever neste Edital o estudante declara ter ciência de que para o recebimento Auxílio Internet Rural e sua manutenção, o beneficiário deverá estar inscrito em atividades a serem realizadas durante o período suplementar aprovado pela UFOB.

9.3. O estudante-beneficiário de auxílio pode ser convocado para fazer uma nova avaliação socioeconômica em qualquer período, caso seja identificada essa necessidade durante o trabalho de acompanhamento do Serviço Social do campus.

9.4 A Ação referente ao presente Edital têm caráter excepcional e emergencial.

9.5 O estudante beneficiário **deverá apresentar cópia do contrato firmado em seu nome ou de membro do núcleo familiar e os comprovantes mensais de pagamento do serviço contratado, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do auxílio**, sob pena de suspensão do benefício.

9.5.1. Os estudantes beneficiados com o Auxílio Inclusão Digital Rural deverão apresentar à Secretaria de Assuntos Estudantis a Nota Fiscal, comprovando a contratação do serviço dentro do endereço em localidade rural.

9.5.2. Não serão cobertos por este Edital valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos.

9.5.3. O estudante que infringir as regras deste Edital fica impedido de participar no próximo Processo Seletivo semelhante, e sujeito às medidas judiciais cabíveis.

9.5.4 as notas fiscais e contrato devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico editaldigital@ufob.edu.br, com o assunto: Comprovante – Inclusão Digital Rural.

9.5.5. A Universidade poderá solicitar ao estudante beneficiário, a qualquer tempo, os dados de Endereço Físico MAC (Media Access Control ou Controle de Acesso de Mídia) do equipamento utilizado na rede contratada.



Universidade Federal do Oeste da Bahia
Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

Parágrafo único. O estudante beneficiário, caso não apresente a cópia do contrato firmado e os comprovantes de mensalidades, deverá restituir ao Erário o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), apurado mediante processo administrativo próprio.

9.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para sae@ufob.edu.br, com o assunto: auxílio inclusão digital rural emergencial.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, ouvindo os membros da Comissão.

Barreiras, 30 de setembro de 2020

Adriano Rodrigues Brandão Correia
Secretário de Assuntos Estudantis



Universidade Federal do Oeste da Bahia
Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ANEXO I - INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Espelho do formulário online disponível na página de inscrição)

| SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL RURAL EMERGENCIAL |
|--|
| Formulário para solicitação de auxílio inclusão digital - equipamento |
| 1.Nome do estudante: |
| |
| 2.Endereço de e-mail: |
| |
| 3.Situação atual: |
| () Estudante, com renda per capita de até 1,5 salário mínimo, beneficiário das ações de assistência estudantil na UFOB, residente na zona rural ou em comunidades tradicionais. |
| () Estudante vinculado aos Programas Bolsa Permanência e Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior, que possua renda per capita até 1,5 salário mínimo. |
| |
| 4.Curso: |
| |
| 5. Número de matrícula: |
| |
| 6. CPF: |
| |
| 7. Número de telefone pessoal com DDD: |
| |
| 8. Sua localização, no momento: Município: _____ Estado: _____ : |
| |
| 9. CEP da localidade: |
| |
| 10. Está na () zona urbana () zona rural |
| |

(Ao enviar este formulário no sistema, o estudante atesta a veracidade nas informações descritas acima e a validade deste documento, ainda que não o tenha assinado fisicamente).



Universidade Federal do Oeste da Bahia
Secretaria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Espelho de formulário de interposição de recurso)

À Secretaria de Assuntos Estudantis - SAE

Eu, _____ matriculado/a no
curso de _____,
ingressante no ano de _____, candidato ao AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL RURAL
EMERGENCIAL (Projeto Virtual), CPF nº. _____, sob a matrícula
nº. _____ na Universidade Federal do Oeste da Bahia, apresento o seguinte recurso:

_____, _____ de _____ de 2020.

Local

(Ao enviar este formulário no sistema, o estudante atesta a veracidade nas informações descritas acima e a validade deste documento, ainda que não o tenha assinado fisicamente).

